COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E REDAÇÃO FINAL

PROJETO DE LEI Nº. 350/2013
AUTOR – Vereador Paulo Câmara
ASSUNTO – Considera de Utilidade Pública Municipal o Instituto Otaviano Almeida Oliveira – IOAO-BA.
RELATOR – Vereador Kiki Bispo.

PARECER

A proposição ora em análise do edil Paulo Câmara tem o escopo conceder o título de Utilidade Pública Municipal ao **Instituto Otaviano Almeida Oliveira – IOAO-BA.**
O Instituto fundado em 06 de agosto de 2005 é uma entidade sem fins lucrativos, com sede e foro nesta Capital, localizado na Avenida da França, 164, Edifício Futurus, Sala 110, Comércio, CEP- 40010.010, que tem como objetivo principal propiciar uma melhor educação, bandeira maior de qualquer sociedade ao redor do mundo, da nossa população soteropolitana.
O autor justifica a proposição em face da necessidade de incrementar suas atividades estatutárias.

VOTO DO RELATOR

Compete a esta comissão manifestar-se quanto à constitucionalidade, legalidade e juridicidade das matérias que nos foram apresentadas para exame, nos termos do art. 61, inciso II do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 910/91.
A proposição em exame encontra-se em conformidade com o texto constitucional, atende aos requisitos da Lei 5.391 de 1998, alterada pela Lei 6.246 de 2002 ao disposto na Lei Orgânica do Município e no Regimento Interno desta Casa.
Considerando o exposto, somos pela aprovação do Projeto de Lei nº 350/2013.

Sala da Comissão, em 07 de junho de 2013.

Kiki Bispo
Relator e
Presidente da CCJ

- Acompanharam o voto do relator os edis: Alfredo Mangueira, Edvaldo Brito e Leo Prates.